



Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2022 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo, TCE-RS e Ministério Público) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

ASPECTO AUDITADO: Controles Internos no âmbito do IEP – Instituto Erechinense de Previdência, inclusive, conformidade das ações implantadas visando à certificação no Pró-Gestão Nível II

SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

- | | |
|-----------------------------|---------------------------|
| - Renato Alencar Toso | - Diretor-Presidente |
| - Diones Ricardo Weber | - Diretor Financeiro |
| - Rosa A. F. M. de Oliveira | - Diretora Previdenciária |
| - Cristian Pollom | - Analista Previdenciário |

SUPERIOR HIERÁRQUICO:

- Renato Alencar Toso - Diretor-Presidente

PERÍODO DE VERIFICAÇÃO: Janeiro a junho de 2022

EQUIPE DE AUDITORIA: - Odacir Raimondi – Técnico de Controle Interno – Administrador
- Apoio – Servidores do IEP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente análise fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Resolução nº 936/2012 e demais legislações superiores pertinentes e pela portaria SPREV nº 918, de 02/02/2022, publicada no dou nº 30, de 11/02/2022 – Vigência a partir de 02/03/2022 – Versão 3.3 do MANUAL DO PRÓ-GESTÃO DO RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Objetiva-se atender Plano de Trabalho/2022 da Unidade Central do Sistema de Controle Interno bem como verificar efetividade dos controles setoriais implementados.

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 6.800/2021 e Decreto Regulamentar nº 5.190/2021.

No 1º Semestre/2022, todos os encaminhamentos de Aposentadorias e Pensões mereceram análises nos processos físicos, com emissão e anexação de Parecer da UCCI, bem como todos, inclusive as diligências do TCE-RS, foram revisados/das no sistema eletrônico com assinatura pela conformidade dos(as) mesmos(as).

Durante o 1º semestre de 2022, o Instituto Erechinense de Previdência – IEP sofreu Auditoria para fins de Certificação, com objetivo de avaliar a gestão, a conformidade e aderência do Sistema de Gestão ao **Nível II** do Programa de Certificação Institucional Pró Gestão RPPS, tendo como diretriz orientadora as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS - VERSÃO 3.3. Aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 18/11/2021 A 20/12/2021 e pela Portaria SPREV nº 918, de 02/02/2022, publicada no DOU nº 30, de 11/03/2022.

Nas análises dos Pilares do Programa Pró-Gestão, os mesmos obtiveram a seguinte avaliação quanto ao percentual de conformidade/atendimento:

- Pilar Controle Interno – 100%
- Pilar Governança Corporativa – 93,8%
- Pilar Educação Previdenciária – 100%

No Pilar da **Governança Corporativa**, foi apontado como requisito não atendido o aspecto que se refere “**a Política de Investimentos**”, pois conforme registrado na auditoria, deve-se “**Elaborar relatórios semestrais de diligências**” que, por sua vez devem conter, no mínimo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;*
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações – FIP;*
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;*
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira.*

Figurou no relatório como inconforme e com a respectiva recomendação:

a- “**Descrição da evidência**”: “Não foram apresentados os relatórios semestrais de diligências”;

- “**Ação a ser tomada**”: “Realizar os relatórios semestrais de diligências, atendendo ao solicitado pelo Manual Pró Gestão RPPS”

b- “**Prazo**”: “Até a próxima auditoria”

Na verificação realizada no final do mês de julho/2022, não foi possível constatar a implementação das medidas saneadoras destas inconformidades. Obtivemos a informação da equipe técnica do IEP que, “internamente dificilmente vamos conseguir atender, como é um relatório bem minucioso de abertura de carteira que teria que entrar e analisar os ativos de cada fundo que o IEP participa”. Está em estudo interno para, “se possível, colocar esse serviço no atual contrato de assessoria de investimentos”. “Eles, inclusive, estavam desenvolvendo na plataforma deles esse serviço”, portanto podemos afirmar que “por enquanto, ainda não foi atendido”.



Importante registrar que a busca por aprimoramentos é constante e que, se for alcançada a busca do **Nível III do Programa do Pró-Gestão do RPPS**, serão necessários, além da manutenção de todas as ações já implementadas, decorrentes dos Níveis I e II, o atendimento de diversos requisitos novos para fins de certificação, tais como os que seguem:

1. Nível III do Programa do Pró-Gestão do RPPS

1.1. CONTROLE INTERNO

1.1.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS - são 6 áreas mapeadas:

a. Benefícios:

- Concessão de aposentadorias (por tipo);
- Revisão de aposentadorias e pensões; e
- Gestão da folha de pagamento de benefícios

b. Investimentos:

- Elaboração e aprovação da política de investimento;
- Credenciamento das instruções financeiras; e
- Autorização para aplicação ou resgate.

c. Tecnologia da Informação – TI:

- Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados; e
- Controle de acesso – físico e lógico.

d. Arrecadação;

e. Compensação previdenciária;

f. Jurídica.

1.1.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS – são 6 áreas mapeadas:

a. Benefícios:

- Concessão de aposentadorias (por tipo);
- Revisão de aposentadorias e pensões; e
- Gestão da folha de pagamento de benefícios

b. Investimentos:

- Elaboração e aprovação da política de investimento;
- Credenciamento das instruções financeiras; e
- Autorização para aplicação ou resgate.

c. Tecnologia da Informação – TI:

- Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados;
- Análise de risco da carteira de investimentos; e
- Controle de acesso – físico e lógico.



d. Arrecadação:

- Cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.

f. Compensação previdenciária:

- Envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária.

g. Jurídica:

- Acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios.

1.1.3. Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das áreas de Risco - Adicionalmente os requisitos do Nível II.

- a. O dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS e 1 (um) diretor, o responsável pela gestão dos recursos e 1 (um) membro do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível intermediário.

"Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação Profissional, os requisitos das ações para os níveis I, II, III e IV serão exigidos a partir do exercício de 2024. Assim, estará atendida ação, nas auditorias de certificação realizadas nos anos de 2022 e 2023, mediante a verificação da situação de regularidade no extrato previdenciário do respectivo RPPS, referente ao critério correspondente no CADPREV."

1.1.4. Estrutura de Controle Interno

- a. Existência de estrutura organizacional da unidade gestora no ente federativo de área específica de Controle Interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório trimestral das áreas mapeadas e manualizadas e pelo menos 3 (três) servidores capacitados, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.

1.1.5. Política de Segurança da Informação

Adicionalmente itens dos Níveis I e II e ter servidor ou área de GSI – Gestão de Segurança de Informação:

- a. Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação - GSI.
- b. Prover ampla divulgação da política e normas de GSI.
- c. Promover ações de conscientização da GSI.
- d. Propor projetos e iniciativas relacionados à GSI.
- e. Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

1.1.6. Gestão e Controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- a. Estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.



1.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA

1.2.1. Relatório de Governança Corporativa - Semestral - Relatório de Governança com informações sobre:

- a. Dados dos segurados, receitas e despesas,
- b. Evolução da situação atuarial
- c. Gestão de Investimentos
- d. Publicação das atividades dos órgãos colegiados.
- e. Atividades institucionais.
- f. Canais de atendimento.

1.2.2. Planejamento

- a. Planejamento Estratégico, para período de 5 anos, com revisão anual.

1.2.3. Relatório de Gestão Atuarial - Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando:

- a. a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios,
- b. comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas;
- c. estudo técnico de aderência, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

1.2.4. Código de ética

- a. Adicionalmente itens dos Níveis I e II e promoção de ações de capacitação com servidores segurados, conselheiros e membros do Comitê.
- b. Elaboração do código de Ética da unidade Gestora do RPPS.

1.2.5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade

Adicionalmente aos requisitos do Nível II, implantar as ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:

- a. Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
- b. Elaborar e fornecer Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.
- c. Realizar periodicamente, no prazo máximo de 03 (três) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

1.2.6. Política de Investimento - Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- a. Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e,
- b. proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento, bem como
- c. elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

1.2.7. Comitê de Investimento

a. 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

1.2.8. Transparência

- a. Composição mensal da carteira de investimento por ativo e segmento.
- b. Planejamento estratégico.
- c. Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da internet: Trimestral
- d. Políticas e relatórios de controle interno: trimestral
- e. Relatório de avaliação de passivo judicial

1.2.9. Definição de Limites de Alçada

a. Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS.

1.2.10. Segregação das atividades

a. Segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.

1.2.11. Ouvidoria

a. Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

1.2.12. Diretoria Executiva

a. Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva, com formação ou especialização em área compatível com a atribuição exercida.

b. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

1.2.13. Conselho Fiscal - Adicionalmente ao Nível I:

a. Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade.

O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

b. Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

c. Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.



1.2.14. Conselho Deliberativo - Adicionalmente ao Nível I:

a. Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade.

O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:

a. Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

b. Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.

1.2.15. Mandato, Representação e Conselho - Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II:

a. Os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo.

1.2.16. Gestão de Pessoas

a. A unidade gestora do RPPS deve possuir seus cargos ocupados por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

1.3 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1.3.1. Plano de Ação de Capacitação - Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a. Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando:

- legislação previdenciária,
- gestão de ativos,
- conhecimentos de atuária,
- controles internos, e
- gestão de riscos.

b. Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).

1.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade - Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a. Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.

b. Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

c. Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 23 de dezembro de 2022.



Odacir Raimondi

Técnico de Controle Interno - Administrador - CRA 072/O
Chefe do SCIM